

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – exercício de 2012, no valor de R\$ 37.748,46 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado à **Creche Evangélica Miriã**, em ampliação, por aditamento, do valor do Convênio nº 04, de 04 de janeiro de 2012, firmado com o Município de Ituiutaba com arrimo na Lei nº 4.119, de 03 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A ampliação do valor do convênio, por esta lei, compreende aplicação do reajuste da tabela FNDE/2012, conforme Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2012.

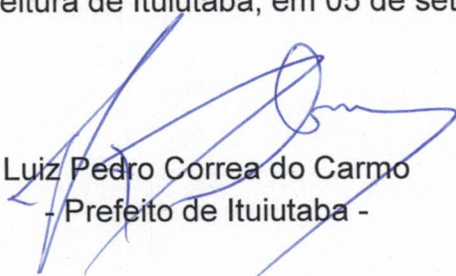
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de setembro de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -